

  
**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE DO VEREADOR EVALDO COSTA – PDT**

**0439/2020**

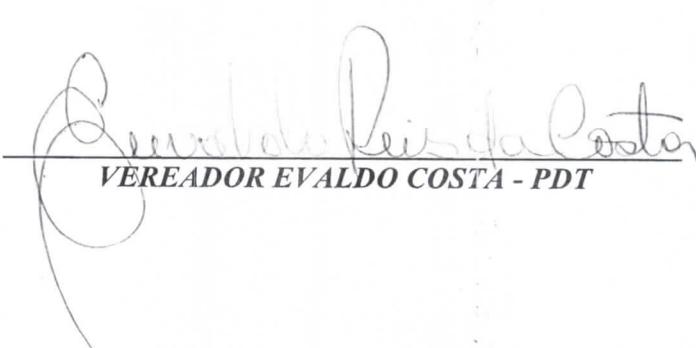
**INDICAÇÃO N° /2020.**

Inclui, como tema transversal nos conteúdos programáticos do ensino fundamental, a disciplina Noções de Inteligência Emocional, no âmbito da rede pública municipal de educação, na forma que indica.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e conforme o estatuído no art. 125 e parágrafos do Regimento Interno vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
em 21 de agosto de 2020.

  
**VEREADOR EVALDO COSTA - PDT**



  
**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE DO VEREADOR EVALDO COSTA – PDT**

**Indicação Nº 0439/2020**

**Ao Projeto de Lei nº /2020.**

**Inclui, como tema transversal nos conteúdos programáticos do ensino fundamental, a disciplina Noções de Inteligência Emocional, no âmbito da rede pública municipal de educação, na forma que indica..**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído, como tema transversal nos conteúdos programáticos do ensino fundamental, a disciplina Noções de Inteligência Emocional, no âmbito da rede pública municipal de educação, com a finalidade de conscientizar os educandos da importância de identificar suas emoções e a dos outros e, ao mesmo tempo, saber como administrar e controlar seus próprios sentimentos, pois ao lidar bem com as emoções, conseguem se relacionar melhor em sociedade e estabelecer vínculos afetivos mais positivos, conferindo a serenidade e o discernimento necessários para que as funções cognitivas trabalhem plenamente.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do conteúdo programático equivalente expedido pelo Ministério de Educação - MEC e fixado pelo Conselho Estadual de Educação, a rede pública municipal de educação básica dará ênfase em seus Planos de Estudo, preferencialmente a partir do 1º ano do ensino fundamental, ao conteúdo sobre Noções de Inteligência Emocional.

Art. 2º São Diretrizes da disciplina Noções de Inteligência Emocional:

I – aprimorar o processo educativo nas escolas por meio do desenvolvimento da inteligência emocional dos alunos;

II – possibilitar a melhoria da atenção, da concentração, do aprendizado e do desempenho cognitivo;

III – promover o autoconhecimento e a autorregulação e um maior controle das emoções desde cedo;

IV – melhorar o controle da impulsividade;

V – reduzir os níveis de ansiedade e estresse, a incidência de violência e bullying e os índices de evasão escolar;

VI – promover a melhoria da qualidade de vida dos alunos; e,

VII – fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade na comunidade escolar.

Art. 3º As Diretrizes para o ensino da disciplina Noções de Educação Ambiental serão operacionalizadas por meio de projetos específicos em cada escola, tomando como ponto de partida a realidade, seu processo histórico e os múltiplos determinantes que influem no ambiente onde a mesma está inserida, abrangendo o ensino fundamental.

Parágrafo Único – O conteúdo e atividades aplicadas e desenvolvidas na disciplina Noções de Inteligência Emocional deverão respeitar a faixa etária, cultura, necessidade de grupo e acontecimentos atuais ligados à comunidade escolar.

Art. 4º Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Educação - SME fiscalizar a execução da presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem suplementadas, se

  
**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**GABINETE DO VEREADOR EVALDO COSTA – PDT**

---

**- JUSTIFICATIVA -**

A inteligência emocional é uma ferramenta que ajuda a entender e lidar melhor com as emoções. Envolve a capacidade de compreensão dos sentimentos negativos e da formação de um repertório para lidar o mais adequadamente possível com eles. O estímulo à inteligência emocional desde cedo tem um papel importante na criação do indivíduo, encorajando os jovens a lidar com seus sentimentos de forma construtiva, pois é o que acontece na prática é que temos indivíduos preparados para realizar, por exemplo, uma prova de Matemática, mas que se frustram ao encontrar adversidades nas provas da vida, ficando desmotivados a buscarem o melhorar e a enfrentarem tais desafios. De fato, características ligadas ao comportamento e à administração das próprias emoções podem impactar positivamente o aprendizado dos alunos e têm forte influência na vida como um todo. O desenvolvimento emocional é um processo de construção altamente influenciado pelo meio, por isso, as escolas precisam exercer um papel ativo na formação das crianças e dos jovens. Em alguns países já se pratica a educação emocional na escola, em alguns casos com status de disciplina do currículo – com nomes como “alfabetização emocional” ou “a ciência do eu” –, enquanto, em outras situações, ela surge sob a forma de programas paralelos à grade padrão, relacionados à resolução criativa de conflitos e a programas de desenvolvimento e competência social, entre outros. No Brasil, a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) já preconiza, na competência nº 8, o “autoconhecimento e reconhecimento de suas emoções e das outras pessoas com capacidade de lidar com elas e com a pressão do grupo”. Para muitos especialistas da área da educação, o desenvolvimento das habilidades sócioemocionais são tão ou mais importantes para a formação dos alunos. Pois, se não forem bem trabalhadas, acabam interferindo ou até mesmo prejudicando o aprendizado cognitivo. O desenvolvimento das habilidades sócioemocionais ajuda os alunos a se tornarem mais focados, mais resilientes. Por consequência, se concentram mais no aprendizado, se interessam mais pelo conteúdo passado em sala de aula e o desempenho escolar aumenta expressivamente. Com o uso de técnicas da psicologia e da pedagogia, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais permite aos alunos que eles reconheçam suas próprias emoções e a maneira mais adequada de lidar com elas. A impulsividade e a ansiedade são emoções muito fortes entre os jovens, por exemplo. No entanto, nem todos sabem como administrá-las. E isso implica em problemas de relacionamento interpessoal, de convivência, tanto dentro quanto fora da escola. Mas é possível ensiná-los a ter mais controle, a gerir tudo isso do melhor modo possível. Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos 1º, 2º e 8º do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município, de respectivamente: “Art. 8º Compete ao Município: “I – legislar sobre assuntos de interesse local”; “II – suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber”; e “VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
em **de agosto de 2020.**

  
**VEREADOR EVALDO COSTA – PDT**